



LEGISLAÇÃO

A atividade de segurança e medicina do trabalho no Brasil está regulamentada pela Lei 6.514, de 22 de dezembro de 1977. A referida Lei está dividida em 33 NR's (Normas Regulamentadoras), onde cada uma destas normas estabelece programas, treinamentos e procedimentos que deverão ser adotados e/ou implantados por todas as empresas que admitam funcionários regidos pela CLT (Consolidação das leis trabalhistas).

Qualquer empresa ao admitir funcionários, torna-se também, obrigada a cumprir tais determinações, ficando inclusive, passível de receber sanções do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego) quando encontradas irregularidades em inspeções realizadas por fiscais do órgão citado. É verdade que, não são todas as NR's (Normas Regulamentadoras) que deverão ser observadas, pois algumas são específicas para determinados ramos de atividades.

- ***Como funciona a realização dos Atestados de Saúde Ocupacional?***

A NR 7 estabelece que todos os trabalhadores deverão ser submetidos a exames médicos **admissionais** (anterior ao início das atividades); **periódicos** (anual ou bienal); **de retorno ao trabalho** (quando o trabalhador permanecer afastado por período igual ou superior a trinta dias); **de mudança de função** (quando da alteração de atividade, posto de trabalho ou setor que exponham o colaborador a riscos diferentes da atividade atual); **demissional** (até a data da homologação). Todos os exames ocupacionais deverão ser custeados pelo empregador sem ônus para o empregado.

- ***PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.***

A NR 7 estabelece a obrigatoriedade por parte do empregador de elaborar e implementar o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional). O PCMSO é planejado e implantado com base nos riscos à saúde dos trabalhadores, especialmente os identificados nas avaliações realizadas e previstas nas demais NR's. Além de elaborar o PCMSO, o empregador deverá custear todos os procedimentos relacionados ao PCMSO, sem ônus para o empregado.

- ***PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.***

A NR 9 estabelece a obrigatoriedade por parte do empregador de elaborar e implementar o PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais). O PPRA visa a preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e controle dos riscos ambientais existentes no ambiente de trabalho.